

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/93

(Publicada no Diário Oficial de 01/07/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 07/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de julho/93, são os seguintes:

MÊS: JULHO/93 TR%: 30,08

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº DE PRESTAÇÕES	DPV
1	1,300800	19	5,754103
2	1,470863	20	6,047431
3	1,653737	21	6,342140
4	1,848993	22	6,637989
5	2,056055	23	6,934775
6	2,274231	24	7,232329
7	2,502738	25	7,530509
8	2,740736	26	7,829199
9	2,987351	27	8,128304
10	3,241705	28	8,427743
11	3,502941	29	8,727454
12	3,770236	30	9,027383
13	4,042818	31	9,327487
14	4,319976	32	9,627732
15	4,601064	33	9,928090
16	4,885501	34	10,228539
17	5,172776	35	10,529059
18	5,462439	36	10,829638

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em 30 de junho de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor